



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007

Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 01/2017

SÍLVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Irapuru, usando de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado de Estagiários para formação de cadastro reserva**, que serão disponibilizados de acordo com a necessidade individual de cada Secretaria Municipal, após verificação da existência de condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário.

CAPÍTULO I

Instruções especiais

Artigo 1º: O Processo Seletivo Simplificado destina-se a admissão de estagiários, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 2.231, de 05 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.271 de 18 de novembro de 2005 e será formalizado através de Termo de Compromisso de Estágio, cujas funções serão distribuídas nos Departamentos da Prefeitura do Município /SP, atendendo a necessidade de cada um e de acordo com a área de formação do aluno, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 2º: Serão oferecidas as vagas por curso, descritas no artigo 5º, deste Edital.

Artigo 3º: O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua homologação.

Artigo 4º: O Estagiário receberá mensalmente, como bolsa auxílio, o valor correspondente a 50% do salário mínimo.

CAPÍTULO II

Das inscrições:

Artigo 5º: Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo somente os alunos residentes no município de Irapuru-SP que estiverem devidamente matriculados em instituições de ensino superior que preencham os requisitos do artigo 6º e estejam cursando regularmente os seguintes cursos:

Curso/ Denominação	Vagas
Ciências Contábeis	Cadastro Reserva
Direito	Cadastro Reserva
Administração	Cadastro Reserva
Pedagogia	Cadastro Reserva
Sistemas de Informação	Cadastro Reserva
Serviço Social	Cadastro Reserva
Engenharia Ambiental	Cadastro Reserva
Agronomia	Cadastro Reserva

Artigo 6º: As inscrições serão recebidas no período de 10 a 27 de Julho de 2017, horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, no Paço Municipal, sito a Rua Angelo Meneguesso, 475, no Setor Administrativo, sendo que, para inscrever-se o aluno/candidato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007

Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

deverá no ato da inscrição preencher e assinar requerimento próprio, juntando os seguintes documentos:

- a) xerox de documento de identidade (RG);
- b) xerox CPF;
- c) documento que comprove estar regularmente matriculado no curso;
- d) boletim de notas obtidas no ano;
- e) boletim de frequência;
- f) comprovante de endereço;

Artigo 7º: As inscrições serão analisadas pela Comissão Examinadora e eventuais inscrições indeferidas serão publicadas por afixação no mural da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º: Aos beneficiários de estágio concedidos por órgão público federal, estadual ou municipal, não será permitido o acúmulo de estágio.

Artigo 9º: Caso o aluno já seja estagiário nas condições previstas no item anterior, deverá declarar na inscrição e proceder à opção, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, sendo vedado o acúmulo.

CAPÍTULO III
Da prova e dos princípios

Artigo 10º: Os inscritos no presente Processo Seletivo realizarão prova objetiva de português, matemática e conhecimentos gerais, composta por 30 (trinta) questões, sendo 10 questões de cada matéria, valendo 1 (um) ponto cada uma, totalizando 30 (trinta) pontos. Bem como, elaboração de redação de texto dissertativo, de até 30 linhas, valendo 70 (setenta) pontos.

Artigo 11: O resultado das provas serão apurados pela atribuição de nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e a classificação se dará por nota, a maior nota terá a primeira classificação.

Artigo 12: As provas serão preparadas e corrigidas pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola que entregará lista classificatória finalizada à Prefeitura Municipal de Irapuru.

Artigo 13: As provas serão realizadas no dia 05 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, no prédio da “EMEF Pedro Leite Ribeiro” localizada a Rua Rio Branco, nº 367, centro, nesta cidade com duração máxima de 03 (três) horas.

Artigo 14: O candidato deve comparecer para a prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e **obrigatoriamente** apresentar o documento de identidade, caneta esferográfica (preta ou azul), lápis preto e borracha.

Artigo 15: Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local não havendo segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência e estarão automaticamente eliminados do presente Processo Seletivo.

Artigo 16: As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares durante a sua realização. Os candidatos não deverão levar celulares para a sala de provas, porém, caso levem, estes deverão estar desligados e etiquetados, sob sua inteira responsabilidade sobre a mesa do fiscal de sala. A Prefeitura e a Comissão Examinadora não se responsabilizarão por eventuais extravios ou danos aos aparelhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007

Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

Artigo 17: O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo fiscal da sala.

CAPÍTULO IV
Da classificação final

Artigo 18: A classificação final se dará por ordem de nota e no caso de empate será observado por ordem de exclusão, os seguintes critérios:

- a) melhor média nas notas obtidas durante o ano da contratação, ou no ano anterior, caso não tenha sido avaliado, ainda nesse ano;
- b) comprovação de frequência mínima de 75% do total das horas/aulas do curso que frequenta;
- c) o candidato com maior idade.

Artigo 19: A classificação final se dará em ordem decrescente, ou seja, a maior nota terá a 1ª classificação, e assim sucessivamente

Artigo 20: O resultado será publicado por afixação no Paço Municipal.

CAPÍTULO V
Da Admissão do Estagiário

Artigo 21: Os estagiários admitidos, firmarão Termo de Compromisso de Estágio, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um e serão disponibilizados de acordo com as necessidades de cada departamento da Prefeitura do Município de Irapuru e após verificação da existência de condições de proporcionar a preparação para as atividades produtivas do aluno, obedecida a ordem de classificação no presente Processo Seletivo.

Artigo 22: A jornada de atividade de estágio constará do Termo de Compromisso de Estágio e não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Artigo 23: Havendo incompatibilidade entre o horário de estágio proposto pela Prefeitura, de acordo com as suas necessidades e o horário de aulas do candidato, e não havendo a possibilidade de transferência do aluno para outro período de aulas, o candidato deverá desistir da vaga, sendo convocado o próximo classificado.

Artigo 24: O estagiário deverá em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais, pagos pela Prefeitura por meio da parceria com CIEE.

Artigo 25: O estágio não cria vínculo empregatício com a Prefeitura.

Artigo 26: O aluno perderá a qualidade de estagiário, além dos casos previstos em lei, quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) ficar reprovado no final do semestre;
- b) trancar a sua matrícula, abandonar o curso ou dele ser excluído;
- c) quando a Prefeitura, com o acompanhamento da Coordenação das Atividades Pedagógicas, aferirem inaptidão no desenvolvimento do estágio;
- d) houver cometido qualquer ato ou fato, que seja prejudicial ao bom funcionamento das atividades da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007

Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

Artigo 27: A classificação no Processo Seletivo não gera ao candidato direito à admissão, cabendo à Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, quando da solicitação dos departamentos, não havendo obrigatoriedade na admissão de todos os aprovados, bem como, não lhe garante a escolha do local de trabalho.

Artigo 28: O candidato se obriga a manter atualizado seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Irapuru.

Artigo 29: Para ser admitido como estagiário, o aluno deverá estar nos últimos 2 (dois) anos de curso, salvo não existirem interessados nessa condição, hipótese em que as vagas serão disputadas pelos melhores alunos, segundo os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.231/2005 alterada pela Lei 2.271/2005.

CAPÍTULO VI
Das disposições finais

Artigo 30: A inscrição implicará no conhecimento total deste Edital e a aceitação das condições do Processo Seletivo, bem como das normas que regem as relações jurídicas desta Prefeitura.

Artigo 31: Não serão aceitas inscrições pendentes de quaisquer documentos.

Artigo 32: Se durante o Processo Seletivo ou mesmo após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio ficar comprovada a falsidade de algum dos documentos apresentados, o compromisso de estágio será rescindido, automaticamente, restabelecendo-se as mensalidades não pagas.

Artigo 33: Da divulgação do resultado final caberá recurso fundamentado à Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação, mediante requerimento do candidato, que deverá ser protocolado no Departamento competente e a comissão terá 02 (dois) dias para apresentação da decisão.

Artigo 34: Fica constituída a Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo, formada por membros nomeados pelo Chefe do Executivo através de Portaria;

Artigo 35: Os casos omissos se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão do Processo Seletivo e Jurídico da Prefeitura.

Irapuru-SP, 05 de Julho de 2017.

SÍLVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal